



A AGROFLORESTA NA RESERVA LEGAL AMAZÔNICA COMO MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE LIBERDADES SUBSTANCIAIS

Vitória Sebben (VOLUNTÁRIO), Clovis Eduardo Malinverni da Silveira (Orientador(a))

O presente trabalho busca fazer uma incursão pela Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei 12.651 de 2012), discutindo a possibilidade de manejo sustentável da reserva legal no bioma amazônico, na modalidade de exploração com propósito comercial. A pesquisa concentra-se na pequena propriedade ou posse rural familiar, de acordo com o art. 17 da referida Lei. Para nortear a pesquisa e interpretar os resultados tem-se como base o conceito de "desenvolvimento como liberdade", proposto por Amartya Sen. A metodologia utilizada foi a pesquisa analítica bibliográfica e documental, mormente em livros, normas nacionais e artigos relacionados a Direito, biodiversidade e bioeconomia. Considerando que a reserva legal, na Amazônia Legal, corresponde a um mínimo de 80% da propriedade, verificou-se que as hipóteses de manejo sustentável trazidas pela Lei 12.651 possibilitam que os produtores tirem da terra o seu sustento. É possível a agricultura sustentável utilizando a reserva legal, principalmente quando se trata dos cultivos de cacau, açaí e cupuaçu, que não requerem grandes áreas para seu cultivo, nem a degradação florestal. Antes pelo contrário, essas culturas podem contribuir com a recuperação de áreas degradadas. Como exemplo, 70% da produção do cacau do estado do Pará é realizada em áreas degradadas, majoritariamente cultivadas em Sistemas Agroflorestais por agricultores familiares. Com a pesquisa, conclui-se que o manejo sustentável, isto é, sem o uso de agrotóxicos, no âmbito da pequena propriedade familiar e respeitando a biodiversidade, coaduna-se com o conceito de desenvolvimento como liberdade, no conceito de Amartya Sen. Isto porque, no caso em tela, a liberdade está vinculada ao aumento substancial das possibilidades e oportunidades sociais. O uso da reserva legal em um quadro de manutenção dos ecossistemas íntegros, ao mesmo tempo gerando valor para as comunidades, traduz-se em um ganho de liberdades reais. Associando a proteção ambiental com o combate à pobreza, esse tipo de produção enfrenta a chamada privação das capacidades, em uma visão de desenvolvimento que destoa daquelas que o associam apenas a crescimento do Produto Interno Bruto.

Palavras-chave: Reserva legal, Bioeconomia, Desenvolvimento

Apoio: UCS